



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus São João Evangelista**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Contratos**

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122958 - www.ifmg.edu.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº: 43/2024**  
**Processo nº: 23214.001067/2024-37**

**Pregão Eletrônico nº: 90012/2024**  
**Processo nº: 23214.000982/2024-13**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS** por intermédio do **CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, com Sede na Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0006-87**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Flávio Rocha Puff**, nomeado pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23, portador da Matrícula Funcional nº 2863386, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90012/2024, processada sob o nº 23214.000982/2024-13**, RESOLVE registrar o preço ofertado da empresa **NOROESTE AGRONEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.690.629/0001-77**, estabelecida na Rua Dom Pedro I, nº 100 - Galpão 01, Bairro Sapucaia, em Baixo Gandu, Estado do Espírito Santo, CEP 29730-000, neste ato, representada pela Senhora **MIRIAM STINGUEL GIORGETTE DIAS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Alimentação Animal (ração), destinados ao IFMG-Campus São João Evangelista, nos termos da tabela constante no Edital, válida por 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	----------------	---------------	-----------------------	--------------------

3	<p>RAÇÃO PARA FRANGO DE CORTE INICIAL COM IDADE DE 1 A 21 DIAS. Composição básica: CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE ALGODÃO, FARELO DE SOJA, MILHO INTEGRAL MOÍDO, ÁCIDO FÓLICO, FOSFATO MONOBICÁLCICO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, PANTOTENATO DE CÁLCIO, LISINA, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA K3, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E e HIDRÓXIDO DE TOLUENO ANIZOL (BHA). Níveis de garantia do produto: CÁLCIO (MÍN) 11,25 g; CÁLCIO (MÁX) 18,70 g; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 21,00 g; FÓSFORO (MÍN) 6.352,00 mg; FIBRA BRUTA (MÁX) 57,00 g; FDA (MÁX) 24,00 g; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 100,00 g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 210,00 g; SÓDIO (MÍN) 2.415,00 mg; UMIDADE (MÁX) 130,00 g; NIACININA (MÍN) 35,00 mg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 12,00 mg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 0,75 mg; COBALTO (MÍN) 0,20 mg; COBRE (MÍN) 14,00 mg; COLINA (MÍN) 1,560 mg; FERRO (MÍN) 66,00 mg; IODO (MÍN) 0,75 mg; LISINA (MÍN) 10,00 g; BIOTINA (MÍN) 0,08 mg; MANGANÊS (MÍN) 75,00 mg; METIONINA (MÍN) 3.000 mg; SELÊNIO (MÍN) 0,22 mg; VITAMINA A (MÍN) 5.000 UI; VITAMINA D3 (MÍN) 1.000 UI; VITAMINA E (MÍN) 7,00 UI; VITAMINA B1 (MÍN) 1,60 mg; VITAMINA B2 (MÍN) 5,75 mg; VITAMINA B6 (MÍN) 2,40 mg; VITAMINA B12 (MÍN) 12,00 mcg; VITAMINA K3 (MÍN) 2,50 mg; ZINCO (MÍN) 60,00 mg; BACITRACINA DE ZINCO (MÍN) 55,00 mg; ROBENIDINA (MÍN) 33,00 mg. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	40	<b>R\$ 95,60</b>	<b>R\$ 3.824,00</b>
---	---	------------	----	------------------	---------------------

4	<p>RAÇÃO FARELADA PARA FRANGO DE CORTE EM CRESCIMENTO de 22 a 42 dias de idade. Composição básica: CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE ALGODÃO, FARELO DE SOJA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, MILHO INTEGRAL MOÍDO, DL – METIONINA, L-LISINA, ÁCIDO FÓLICO, FOSFATO MONOBICÁLCICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA K3, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, BACITRACINA DE ZINCO, ROBENIDINA e ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA). Níveis de garantia do produto: CÁLCIO (MÍN) 11,00 g; CÁLCIO (MÁX) 18,05 g; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 26,00 g; FÓSFORO (MÍN) 4.492,00 mg; FIBRA BRUTA (MÁX) 38,00 g; FDA (MÁX) 64,00 g; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 87,00 g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180,00 g; SÓDIO (MÍN) 2.422,00 mg; UMIDADE (MÁX) 130,00 g; NIACININA (MÍN) 30,00 mg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 10,00 mg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 0,62 mg; COBALTO (MÍN) 0,20 mg; COBRE (MÍN) 13,00 mg; COLINA (MÍN) 1,300 mg; FERRO (MÍN) 71,00 mg; IODO (MÍN) 1,00 mg; LISINA (MÍN) 11.000 mg; BIOTINA (MÍN) 0,05 mg; MANGANÊS (MÍN) 70,00 mg; METIONINA (MÍN) 3.500 mg; SELÊNIO (MÍN) 0,20 mg; VITAMINA A (MÍN) 5.000 UI; VITAMINA D3 (MÍN) 1.000 UI; VITAMINA E (MÍN) 7,00 UI; VITAMINA B1 (MÍN) 1,35 mg; VITAMINA B2 (MÍN) 4,00 mg; VITAMINA B6 (MÍN) 1,75 mg; VITAMINA B12 (MÍN) 10,00 mcg; VITAMINA K3 (MÍN) 2,00 mg; ZINCO (MÍN) 60,00 mg; BACITRACINA DE ZINCO (MÍN) 11,00 mg; SALINOMICINA (MÍN) 66,00 mg. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	60	<b>RS\$ 87,90</b>	<b>RS\$ 5.274,00</b>
---	---	------------	----	-------------------	----------------------

5	<p>RAÇÃO PARA GALINHAS EM ALTA POSTURA - RAÇÃO PARA AVES EM POSTURA, FARELADA. Ração desenvolvida para aves do início da fase de postura até o descarte da ave, formulada para fornecer todas as necessidades nutricionais, como os minerais, proteína e energia. A ração é aditivada com altos níveis de vitaminas e aminoácidos. Os cereais e todos os ingredientes utilizados são de qualidade assegurada, para proporcionar elevada conversão alimentar, gerando maior ganho de peso em menor tempo garantindo ao avicultor maior produtividade e melhores resultados.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA: Cálcio (Máx.) 49,0 g/kg; Cálcio (Mín.) 33,0 g/kg; Extrato Etéreo (Mín.) 24,0 g/kg; Fósforo (Mín.) 6500,0 mg/kg; FDA (Máx.) 52,0 g/kg; Fibra Bruta (Máx.) 30,0 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) 15,0 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) 170,0 g/Kg; Umidade (Máx.) 120,0 g/Kg; Ácido Fólico (Mín.) 0,9 mg/kg; Ácido Pantotênico (Mín.) 16,0 mg/kg; Biotina (Mín.) 0,1 mg/Kg; Cobre (Mín.) 19,0 mg/kg; Colina (Mín.) 1,2 mg/kg; Enxofre (Mín.) 1900,0 mg/kg; Ferro (Mín.) 212,0 mg/kg; Iodo (Mín.) 1,0 mg/Kg Lisina (Mín.) 9000,0 mg/kg; Magnésio (Mín.) 3600,0 mg/kg; Manganês (Mín.) 100,0 mg/kg; Metionina (Mín.) 2800,0 mg/kg; Niacina (Mín.) 50,0 mg/Kg; Selênio (Mín.) 0,3 mg/Kg; Sódio (Mín.) 1900,0 mg/kg; Vitamina A (Mín.) 10000,0 UI/kg; Vitamina B1 (Mín.) 5,0 mg/kg; Vitamina B12 (Mín.) 16,0 mcg/kg Vitamina B2 (Mín.) 6,0 mg/kg; Vitamina B6 (Mín.) 8,0 mg/kg; Vitamina D3 (Mín.) 2800,0 UI/Kg; Vitamina E (Mín.) 27,0 UI/kg; Vitamina K3 (Mín.) 2,0 mg/kg; Zinco (Mín.) 84,0 mg/kg; Cobalto (Mín.) 0,4 mg/kg. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	690	<b>R\$ 81,90</b>	<b>R\$ 56.511,00</b>
6	<p>Ração 6-8 mm Ração extrusada para peixes 32% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm 6-8 Níveis de garantia por kg Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Ácido Pantotênico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ácido Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	KG.	400	<b>R\$ 4,20</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>

7	<p>Ração peixes 2-4 mm Ração extrusada para peixes 40% (PB) proteína bruta, Tamanho do grânulo mm 2-4 Níveis de garantia por kg. Umidade máxima (%) 13, Extrato etéreo mínimo (%) 4, P disp. Mínimo (%) 0,6, Ca máximo (%) 2,5, Mg (mg/kg) 400, Cu (mg/kg) 10, Fe (mg/kg) 75, I (mg/kg) 1, Mn (mg/kg) 50, Se (mg/kg) 0,15, Zn (mg/kg) 100, Tiamina (mg/kg) 30, Riboflavina (mg/kg) 30, Piridoxina (mg/kg) 30, Vit. B12 (mcg/kg) 230, Ácido Pantotênico (mg/kg) 50, Niacina (mg/kg) 160, Colina (mg/kg) 1400, Biotina (mg/kg) 0,6, Ac. Fólico (mg/kg) 10, Vit. C (mg/kg) 300, Vit. A U.I. 10000, Vit. D U.I. 2500, Vit. E (mg/kg) 200, Vit. K (mg/kg) 30. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	KG.	200	<b>R\$ 6,20</b>	<b>R\$ 1.240,00</b>
8	<p>RAÇÃO PARA NOVILHAS, COM TEOR DE 18% DE PROTEÍNA BRUTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CALCÁRIO CALCÍTICO, CASCA DE SOJA, FARELO DE ALGODÃO, FARELO DE SOJA, FOSFATO MONOBICÁLCICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, MELAÇO LÍQUIDO, MILHO MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), URÉIA PECUÁRIA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, MONÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, MONENSINA SÓDICA, ADITIVO ANTIOXIDANTE (BHA). Níveis de garantia do produto: CÁLCIO (MÍN) 14,00 g; CÁLCIO (MÁX) 17,00 g; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 26,00 g; FÓSFORO (MÍN) 4.368,00 mg; FIBRA BRUTA (MÁX) 131,00 g; FDA (MÁX) 113,00 g; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 109,00 g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 180,00 g; NNP-EQUIV.PROTEÍNA (MÁX) 56,32 g; SÓDIO (MÍN) 2.339,00 mg; UMIDADE (MÁX) 130,00 g; COBALTO (MÍN) 2,46 mg; COBRE (MÍN) 27,00 mg; IODO (MÍN) 1,25 mg; MANGANÊS (MÍN) 110,00 mg; MAGNÉSIO (MÍN) 2.922 mg; ENXOFRE (MÍN) 1.795 mg; MONENSINA SÓDICA (MÍN) 50,00 mg; SELÊNIO (MÍN) 0,67 mg; ZINCO (MÍN) 122,00 mg; VITAMINA A (MÍN) 8.000 UI; VITAMINA D3 (MÍN) 2.000 UI; VITAMINA E (MÍN) 35,00 UI. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.,</p>	SACO 40 KG	600	<b>R\$ 82,90</b>	<b>R\$ 49.740,00</b>

10	<p>RAÇÃO PARA VACAS EM PRÉ PARTO COM 22% DE PROTEÍNA BRUTA. Composição básica: CASCA DE SOJA, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, MELAÇO, CALCÁRIO CALCÍTICO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, FARELO DE ALGODÃO, URÉIA PECUÁRIA, GORDURA VEGETAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FOSFATO MONOBICÁLCICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, AROMA DE LEITE, BIOTINA, COBRE ORGÂNICO, CROMO ORGÂNICO, ETOXIQUIM, IODATO DE CALCIO, MANGANÊS ORGÂNICO, MONENSINA SODICA, MONÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SELÊNIO ORGÂNICO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ZINCO ORGÂNICO, E HIDRÓXIDO DE TOLUENO ANIZOL (B.H.A). Níveis de garantia do produto: CÁLCIO (MÍN) 9,00 g; CÁLCIO (MÁX) 14,00 g; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 29,00 g; FÓSFORO (MÍN) 5.364,00 mg; FIBRA BRUTA (MÁX) 67,00 g; FDA (MÁX) 123,00 g; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 54,00 g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 220,00 g; SÓDIO (MÍN) 1.385,00 mg; UMIDADE (MÁX) 130,00 g; NNPEQIV.PROTEINA (MÁX) 50,00g; COBALTO (MÍN) 2,71 mg; COBRE (MÍN) 90,00 mg; IODO (MÍN) 2,40 mg; MANGANÊS (MÍN) 273,00 mg; MAGNÉSIO (MÍN) 3.244 mg; ENXOFRE (MÍN) 1.539 mg; MONENSINA SÓDICA (MÍN) 42,00 mg; SELÊNIO (MÍN) 1,31 mg; ZINCO (MÍN) 284,00 mg; VITAMINA A (MÍN) 52.500 UI; VITAMINA D3 (MÍN) 17.500 UI; VITAMINA E (MÍN) 525,00 UI; CROMO ORGÂNICO (MÍN) 2,52 mg; BIOTINA (MÍN) 7,00 mg. Modo de usar: FORNECER DE 3 A 4 KG POR ANIMAL INICIANDO O FORNECIMENTO 30 DIAS ANTES DO PARTO. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	160	<b>R\$ 92,90</b>	<b>R\$ 14.864,00</b>
----	--	------------	-----	------------------	----------------------

12	<p>RAÇÃO PARA CAPRINOS EM LACTAÇÃO. FORMA FÍSICA: PELETIZADO, COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, BICARBONATO DE SÓDIO, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, MONENSINA SÓDICA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), MONENSINA SÓDICA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 10,00/15,00G, COBALTO (MÍNIMO): 0,06MG, COBRE (MÍNIMO): 6,20MG, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO):24,20G, FERRO (MÍNIMO): 20,00MG, FÓSFORO (MÍNIMO): 5000,00MG, IODO (MÍNIMO): 0,37MG, MANGANÊS (MÍNIMO): 20,00MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 78,00G, FDA (MÁXIMO): 80,00G, FIBRA BRUTA (MÁXIMO): 60,00G, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 215,00G, SELÊNIO (MÍNIMO): 0,18MG, VITAMINA A (MÍNIMO): 2025UI, VITAMINA D3 (MÍNIMO): 3506UI, VITAMINA E (MÍNIMO): 7,50UI, ZINCO (MÍNIMO), 21,00MG, UMIDADE (MÁXIMO) 120,00G, MONENSINA SÓDICA (MÍNIMO): 50,00MG com os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.,</p>	SACO 40 KG	100	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
----	--	------------	-----	-------------------	----------------------

13	<p>RAÇÃO PARA CAPRINOS CRESCIMENTO: FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO. VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN. ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-60%, FARELO DE AMENDOIM, QUIRERA DE ARROZ, SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO E MELAÇO.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10,00G/15,00G EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 29G; FERRO (MÍNIMO) 20MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 5.500,00MG; IODO (MÍNIMO) 0,37MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 20MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 90G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 80G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 155G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,30MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2025UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 3506UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 7,5UI; ZINCO (MÍNIMO) 21MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,06MG com os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	100	<b>R\$ 97,30</b>	<b>R\$ 9.730,00</b>
----	--	------------	-----	------------------	---------------------



14	<p>RAÇÃO PARA OVINOS CRESCIMENTO, FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO); EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO; NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10/15G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 22MG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3500 MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 103G; FDA (MÁXIMO) 75G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 50G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 176G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG com os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	100	<b>R\$ 98,00</b>	<b>R\$ 9.800,00</b>
----	---	------------	-----	------------------	---------------------

15	<p>RAÇÃO PARA OVINOS EM LACTAÇÃO; FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GÉRMEN DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 8000/12 MG/G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 21MG; FERRO (MÍNIMO) 40MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3000MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÊS (MÍNIMO) 40MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 65G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 44G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 215G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG com os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	100	<b>R\$ 109,90</b>	<b>R\$ 10.990,00</b>
----	--	------------	-----	-------------------	----------------------

16	<p><b>RAÇÃO PARA LEITÃO FASE INICIAL</b> Ração desenvolvida para suínos na fase inicial da vida, de 35 a 63 dias de idade, formulada para fornecer todas as necessidades nutricionais, como os minerais, proteína e energia. A ração é aditivada com altos níveis de vitaminas e aminoácidos. Os cereais e todos os ingredientes utilizados são de qualidade assegurada, para proporcionar elevada conversão alimentar, gerando maior ganho de peso em menor tempo garantindo ao suinocultor maior produtividade e melhores resultados. Composição básica: Acido Fólico, B.H.T. (Hidroxidode Tolueno Butilado), Bacitracina de Zinco, Biotina, Calcareao Calcítico, Cloreto de Colina, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Fosfato Bicalcico, Iodato de Calcio, Leite Integral em Pó, Levedura Inativada, Lisina, Melaco, Metionina, Milho Integral Moido, Niacina, Óleo de Soja degomado, Pantotenato de Calcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3 Níveis de garantia: CÁLCIO (MÁX.) 20,0 g/Kg; CÁLCIO (MÍN.) 12,0 g/Kg; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 40,0 g/Kg; FÓSFORO (MÍN.) 9500,0 mg/Kg; FDA (MÁX.) 42,0 g/Kg; FIBRA BRUTA (MÁX.) 26,0 g/Kg; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 81,0 g/Kg; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 210,0 g/Kg; UMIDADE (MÁX.) 120,0 g/Kg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 1,3 mg/Kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 20,0 mg/Kg; ANTIOXIDANTE (MÍN.) 250,0 mg/Kg; BIOTINA (MÍN.) 0,16 mg/Kg; COBALTO (MÍN.) 0,6 mg/Kg; COBRE (MÍN.) 17,0 mg/Kg; COLINA (MÍN.) 1100,0 mg/Kg; ENXOFRE (MÍN.) 1800,0 mg/Kg; FERRO (MÍN.) 120,0 mg/Kg; IODO (MÍN.) 1,0 mg/Kg; LISINA (MÍN.) 9500,0 mg/Kg; MAGNÉSIO (MÍN.) 1700,0 mg/Kg; MANGANÊS (MÍN.) 47,0 mg/Kg; NIACINA (MÍN.) 51,0 mg/Kg; SELÊNIO (MÍN.) 0,3 mg/Kg; SÓDIO (MÍN.) 2700,0 mg/Kg; VITAMINA A (MÍN.) 11500,0 UI/Kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 6,0 mg/Kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 35,0 mcg/Kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 8,0 mg/Kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 11,0 mg/Kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 2400,0 UI/Kg; VITAMINA E (MÍN.) 54,0 UI/Kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 3,0 mg/Kg; ZINCO (MÍN.) 110,0 mg/Kg; METIONINA (MÍN.) 8000,0 mg/Kg; LISINA (MÍN.) 3000,0 mg/Kg. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	400	<b>R\$ 93,90</b>	<b>R\$ 37.560,00</b>
----	--	------------	-----	------------------	----------------------

17	<p>RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO.  Composição básica: CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE ALGODÃO, FARELO DE SOJA, MELAÇO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FOSFATO MONOBICÁLCICO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 21, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA H, VITAMINA K, BACITRACINA DE ZINCO, FITASE, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), HIDROXIDO DE TOLUENO ANIZOL (BHA) E ETOXIQUIN. Níveis de garantia do produto: ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍN) 3,230KCAL/KG; LISINA 0,772%; METIONINA 0,232%; METIONINA+CISTINA 0,471%; CÁLCIO (MÍN) 10,00 g; CÁLCIO (MÁX) 15,00 g; EXTRATO ETÉREO (MÍN) 29,00 g; FÓSFORO (MÍN) 5.551,00 mg; FIBRA BRUTA (MÁX) 48,00 g; FDA (MÁX) 54,00 g; MATÉRIA MINERAL (MÁX) 70,00 g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 150,00 g; SÓDIO (MÍN) 2.321,00 mg; UMIDADE (MÁX) 130,00 g; NIACININA (MÍN) 20,00 mg; PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN) 9,34 mg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 0,60 mg; COBALTO (MÍN) 1,00 mg; COBRE (MÍN) 5,00 mg; IODO (MÍN) 1,50 mg; MANGANÊS (MÍN) 14,00 mg; SELÊNIO (MÍN) 0,40 mg; ZINCO (MÍN) 28,00 mg ; FERRO (MÍN) 144,00 mg; VITAMINA A (MÍN) 6.000 UI; VITAMINA D3 (MÍN) 1.500 UI; VITAMINA E (MÍN) 26,00 UI; VITAMINA B1 (MÍN) 1,34 mg; VITAMINA B2 (MÍN) 4,00 mg; VITAMINA B6 (MÍN) 2,00 mg; VITAMINA B12 (MÍN) 20,00 mg; VITAMINA H (MÍN) 0,08 mg; VITAMINA K (MÍN) 1,50 mg; FITASE (MÍN) 500,00 ftu; BACITRACINA DE ZINCO (MÍN) 44,00 mg.</p> <p>Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	200	<b>R\$ 80,90</b>	<b>R\$ 16.180,00</b>
----	---	------------	-----	------------------	----------------------

18	<p>RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO. Ração desenvolvida para suínos em reprodução, para reprodutores e para matrizes nos 2/3 iniciais da gestação, ou seja, da cobertura até 76 dias de gestação, formulada para fornecer todas as necessidades nutricionais, como os minerais, proteína e energia. A ração é aditivada com altos níveis de vitaminas e aminoácidos. A ração deve ser oferecida, na quantidade de 2 kg a 3 kg por animal ao dia, dependendo do escore corporal, para reprodutores e para matrizes nos 2/3 iniciais da gestação, ou seja, da cobertura até 76 dias de gestação.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA: CÁLCIO (MÁX.) 24,0 g/Kg; CÁLCIO (MÍN.) 14,0 g/Kg; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 45,0 g/Kg; FÓSFORO (MÍN.) 10,0 g/Kg; FDA (MÁX.) 40,0 g/Kg; FIBRA BRUTA (MÁX.) 22,0 g/Kg; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90,0 g/Kg; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 160,0 g/Kg; UMIDADE (MÁX.) 120,0 g/Kg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 2,3 mg/Kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 19,0 mg/Kg; ANTIOXIDANTE (MÍN.) 320,0 mg/Kg; BIOTINA (MÍN.) 0,5 mg/Kg; COBALTO (MÍN.) 0,6 mg/Kg; COBRE (MÍN.) 16,0 mg/Kg; COLINA (MÍN.) 810,0 mg/Kg; ENXOFRE (MÍN.) 1400,0 mg/Kg; FERRO (MÍN.) 127,0 mg/Kg; IODO (MÍN.) 1,0 mg/Kg; LISINA (MÍN.) 6000,0 mg/Kg; MAGNÉSIO (MÍN.) 1600,0 mg/Kg; MANGANÊS (MÍN.) 73,0 mg/Kg; NIACINA (MÍN.) 58,0 mg/Kg; SELÊNIO (MÍN.) 0,3 mg/Kg; SÓDIO (MÍN.) 2700,0 mg/Kg; VITAMINA A (MÍN.) 10000,0 UI/Kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 5,5 mg/Kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 39,0 mcg/Kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 7,0 mg/Kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 8,0 mg/Kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 1800,0 UI/Kg; VITAMINA E (MÍN.) 56,0 mg/Kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 3,0 mg/Kg; ZINCO (MÍN.) 128,0 mg/Kg; METIONINA (MÍN.) 0,2 mg/Kg. Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	700	<b>RS\$ 77,90</b>	<b>RS\$ 54.530,00</b>
----	---	------------	-----	-------------------	-----------------------

19	<p>RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,400KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Ácido Fólico, B.H.T. (Hidroxidode Tolueno Butilado), Biotina, Calcáreo Calcítico, Cloreto de Colina, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Farelo de Soja, Fosfato Bicalcico, Iodato de Cálcio, Leite Integral em Pó, Lisina, Metionina, Milho Integral Moido, Niacina, Oleo de Soja Degomado, Pantotenato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3.</p> <p>NÍVEIS DE GARANTIA: Ácido Fólico (Mínimo) 0,50 mg/kg; BHT - antioxidante (Mínimo) 100,0 mg/kg; Biotina (Mínimo) 0,15 mg/kg; Cálcio (Mínimo) 8,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg; Cobre (Mínimo) 37,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 300,00 mg/kg; Extrato Etereo(Mínimo) 40,00 g/kg; Ferro (Mínimo) 100,00 mg/kg; Fósforo (Mínimo) 6000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo) 0,80 mg/kg; Lisina (Mínimo) 11,20 g/kg; Manganês (Mínimo) 100,00 mg/kg; Matéria Fibrosa (Máximo) 50,00 g/kg; Matéria mineral (Máximo) 100,00 g/kg; Metionina (Mínimo) 3.000,00 mg/kg; Niacina (Mínimo) 30,00 mg/kg; Pantotenato de Cálcio (Mínimo) 10,00 mg/kg; Proteína Bruta (Mínimo) 20,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 0,22 mg/kg; Sódio (Mínimo) 2.200,00 mg/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 3.500,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 1,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 20,00 mcg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 1.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 10,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 2,50 mg/kg; Zinco (Mínimo) 140,00 mg/kg.</p> <p>Obedecendo os seguintes requisitos: Prazo mínimo de validade de três meses a partir da data de fabricação; Embalagem em perfeitas condições; Produto embalado em Sacos padronizados de 40 Kg; Não descarregar os produtos em dia de chuva. Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias.</p>	SACO 40 KG	240	<b>R\$ 87,90</b>	<b>R\$ 21.096,00</b>
20	<p>Sal mineral bovino - Concentrado mineral para bovinos com 130 gramas de fósforo por kg de produto, para ser diluído em sal comum na proporção necessária para a obtenção do produto final desejado. O produto deve ter os seguintes níveis de garantia por kg do produto:</p> <p>Firador - 1g, Cálcio - 235g, Cobalto - 220mg, Cobre - 2016mg, Enxofre - 30g, Ferro - 2200mg, Flúor (máx.) - 1300mg, Fósforo - 130g, Iodo - 221mg, Magnésio - 22,5g, Manganês - 2550mg, Selênio - 22mg, Zinco - 6000mg. O produto deve ter no mínimo, 1 ano de validade na data da entrega.</p>	KG.	1500	<b>R\$ 4,93</b>	<b>R\$ 7.395,00</b>

21	<p>Sal mineral bovino de leite - Suplemento mineral pronto para uso, indicado para bovinos de leite em todas as fases, com a seguinte composição básica: Agalmatolito (2%), Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico (51,34%), Iodato de Cálcio, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio (33,51% - Sal comum), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês, tendo eventuais substitutos: Carbonato de Magnésio, Sulfato de Cálcio e Sulfato de Zinco. Com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Cálcio (150g), Cobalto (120 mg), Cobre (1152 mg), Enxofre (15 g), Fluor máx. (1000 mg), Fósforo (100 g), Iodo (76 mg), Magnésio (15 g), Manganês (1223 mg), Selênio (16 mg), Sódio (124 g), Zinco (4320 mg). O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	KG.	3000	<b>R\$ 4,34</b>	<b>R\$ 13.020,00</b>
22	<p>Sal mineral caprino - Produto pronto para uso, formulado com minerais quelatados, destinado à suplementação mineral e de vitaminas A, D e E, dos caprinos. Elevada eficiência da mineralização, alto valor biológico e com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Fósforo - 70,00 g, Cálcio - 210,00 g, Sódio - 100,00 g, Magnésio - 5,00 g, Enxofre - 10,00 g, Cobalto - 25,00 mg, Cobre - 440,00 mg, Iodo - 48,00 mg, Manganês - 1.485,00 mg, Selênio - 20,00 mg, Zinco - 3.010,00 mg, Ferro - 340,00 mg, Flúor (máx.) - 700,00 mg, Cromo - 6,00 mg, Vitamina A - 250.000 UI, Vitamina D3 - 40.000 UI, Vitamina E - 350,00 UI. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado, conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.</p>	KG.	200	<b>R\$ 4,66</b>	<b>R\$ 932,00</b>

23	Sal mineral equino rico em aminoácido (lisina), complexo vitamínico, prébiótico (mananoligossacarídeos), com minerais quelatados, formulado para atender as necessidades suplementares dos equinos em todas as fases. Na forma farelada, com fontes de alta biodisponibilidade. Níveis de garantia por kg do produto: Cálcio (Max) - 150,00g; Fósforo (Min) - 70,00g; Enxofre - 10,00g; Magnésio - 10,00g; Sódio - 150,00g; Ferro - 2.500,00mg; Cobre - 820,00mg; Zinco - 2.620,00mg; Manganês - 2.124,00mg; Lisina - 10,00mg; Iodo - 20,00mg; Selênio - 12,50mg; Cobalto - 20,00mg; Beta Glucanas - 3.300mg; Cromo - 6,00mg; Vitamina A - 60.000,00 UI/kg; Vitamina D3 - 12.000,00 UI/kg; Vitamina E - 450,00 UI/kg; Mananoligossacarídeo - 2.100 mg; Tiamina – Vitamina B1 - 50,00 mg; Riboflavina – Vitamina B2 - 80,00mg; Niacina - Vitamina B3 - 240,00mg; Ácido Pantotênico – Vitamina B5 - 100,00mg; Piridoxina – Vitamina B6 HCL - 20,00mg; Vitamina B9 - 25,30mg; Vitamina B12 - 240,00mg; Vitamina H – Biotina - 14,00mg; Flúor (Max) - 700,00mg; O produto deve ser entregue no campus obrigatoriamente com, no máximo, 20 dias da data de fabricação.	KG.	200	<b>R\$ 4,95</b>	<b>R\$ 990,00</b>
24	Sal mineral ovinos - Produto pronto para uso, formulado com minerais quelatados, destinado à suplementação mineral e de vitaminas A, D e E, dos ovinos. Elevada eficiência da mineralização, alto valor biológico, sem adição de fonte de cobre e com os seguintes níveis de garantia por kg do produto: Fósforo - 75,00 g, Cálcio - 220,00 g, Sódio - 90,00 g, Magnésio - 5,00 g, Enxofre - 10,00 g, Cobalto - 20,00 mg, Cobre - 0,0mg, Iodo - 40,00 mg, Manganês - 1.845,00 mg, Selênio - 24,00 mg, Zinco - 3.060,00 mg, Ferro - 400,00 mg, Flúor (máx.) - 750,00 mg, Vitamina A - 310.000 UI, Vitamina D3 - 50.000 UI, Vitamina E - 435,00 UI. O produto deve ser obrigatoriamente entregue no Campus com no máximo 20 dias após a data de fabricação e embalado e rotulado conforme determina a Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e suas alterações posteriores.	KG.	200	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 326.956,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores



praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos

termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o

órgão ou a entidade.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 23 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 27/05/2024, às 15:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM STINGUEL GIORGETTE DIAS, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 16:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Menezes Leal, Coordenador(a) de Contratos**, em 28/05/2024, às 07:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wallas Soares de Aguiar, Testemunha**, em 28/05/2024, às 07:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1932262** e o código CRC **DEDD0B75**.

23214.000572/2024-64

1850681v1